CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/04/01
FUNCIONÁRIO

DATA 30/05/83

PROJETO DE LEI Nº 53/83

ASSUNTO: Faz doação de terreno que in-
dica e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 22

LEI Nº 4195 DE 01/06/83

DIOM Nº 5178 DE 08/06/83

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041951973
Projeto: 00531973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: DOACAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 4195 DE 01 DE Junho DE 1973.

Faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorisado a doar à Escola Profissional "Padre João Piamarta", o terreno limitado ao poente pela rua José do Patrocínio (atual rua Padre João Piamarta), por onde mede 111,70 metros; ao nascente, pela rua Jorge Dumar, por onde mede 106,75 metros; ao sul, pela rua Santa Quitéria, com 94 metros e, ao norte, pelo próprio Colégio Piamarta, em terreno doado pela Arquidiocese de Fortaleza.

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se à praça de esportes e outras dependências da Escola Profissional "Praça João Piamarta".

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de junho de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 72/73

Fortaleza, em 29 de maio de 1973.

30/5/73 698

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora temos a honra de encaminhar à Augusta Casa Legislativa do Município, dispõe sobre a doação de um terreno próprio da Municipalidade, à Escola Profissional "Padre João Piamarta", entidade de fins filantrópicos e que vem prestando relevantes serviços à comunidade fortalezense, preparando seus alunos cultural e profissionalmente.

Trata-se, aliás, de uma medida que objetiva regularizar uma situação de direito, já que o terreno indicado no Projeto de Lei anexo vem sendo utilizado, a título precário, pela entidade a ser beneficiada, como praça de esportes para seus alunos.

A proposição, pela sua elevada relevância, dispensa maiores considerações, esperando-se que receba o melhor acolhimento por quantos compõem o Egrégio Poder Legislativo do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Exa. e aos demais dignos integrantes dessa Colenda Casa, os protestos do nosso elevado apreço.

Antonio Costa Filho
PREFEITO DE FORTALEZA, em execício

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Luiz Ângelo Pereira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/5/1973
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE ~~LEI~~ Nº 53 , DE 30 DE MAIO DE 1973.

a Prefeitura 30/5/73

Faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à Escola Profissional "Padre João Piamarta", o terreno limitado ao poente pela rua José do Patrocínio (atual rua Padre João Piamarta), por onde mede 111,70 metros; ao nascente, pela rua Jorge Dumar, por onde mede 106,75 metros; ao sul, pela rua Santa Quitéria, com 94 metros e, ao norte, pelo próprio Colégio Piamarta, em terreno doado pela Arquidiocese de Fortaleza.

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se à praça de esportes e outras dependências da Escola Profissional "Padre João Piamarta".

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/5/1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31/5/1973
PRESIDENTE

Dispensado de impressão e Interstício
Em 30/5/1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 55 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 53 /73 (Mensagem nº 22/73)

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à consideração deste Legislativo o anexo projeto de lei que dispõe sobre a doação de um terreno próprio da municipalidade à Escola Profissional "Padre João Piamarta".

A medida é por demais justa, levando-se em consideração que a Entidade á ser beneficiada tem fins filantrópicos " qual sejam, a formação de jovens cultural e profissionalmente, ' sem condições econômicas para isso.

Trata-se, aliás, de medida que objetiva regularizar uma situação, uma vez que o terreno mencionado já vem sendo utilizado, como praça de esportes, por aquela entidade.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se favorável à medida pleiteada.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1973.

Presidente

Vice Presidente

Maria José Oliveira 1º Secretário

José Monteiro 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 53/73.

Faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à Escola Profissional " Padre João Piamarta", o terreno limitado ao poente pela rua José do Patrocínio (atual' rua Padre João Piamarta), por onde mede 111,70 metros; ao nascente, pela rua Jorge Dumar, por onde mede 106,75 metros; ao sul, pela rua Santa Quitéria, com 94 metros e, ao norte, pelo próprio Colégio Piamarta, em terreno doado pela Arquidiocese ' de Fortaleza.

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se à praça de espertes e outras dependências da Escola Profissional "Praça ' João Piamarta".

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara' Municipal de Fortaleza, em 30 de 05 de 1973.

Presidente

Vice Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MMS/

Of. nº 0

Fortaleza, 1º de junho de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "faz doação do terreno que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA